



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

MENOR PREÇO POR ITEM

FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES FABRICADOS EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO – PRFV PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BRUTADO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JACARÉ-CURITUBA, CUJA LOCALIZAÇÃO ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE POÇO REDONDO E CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.

MARÇO/2023



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	6
8. PROPOSTA.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	8
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	9
16. FISCALIZAÇÃO	10
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	11
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	12
20. GARANTIA DOS MATERIAIS	13
21. MATRIZ DE RISCO	13
22. CONDIÇÕES GERAIS	14
23. cANEXOS.....	14



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, carga, transporte e descarga de tubos e conexões fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro - PRFV, incluindo a carga, o transporte e a descarga dos insumos, que serão aplicados na manutenção corretiva da rede de distribuição de água bruta do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba, cuja localização abrangendo os Municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Sergipe.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/Sergipe, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP

3.2. **Valor Estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances:** O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os insumos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no Distrito de Irrigação do Perímetro Jacaré-Curituba, situado no município de Município de Poço Redondo, ESTADO DE SERGIPE - Rodovia SE 230 - a, aproximadamente, 180 km de Aracaju-SE.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de tubos e conexões construídos em PRFV, a carga, o transporte e a descarga dos insumos, que serão aplicados na manutenção corretiva do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curitiba, abrangendo os Municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Sergipe.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta da Planilha Orçamentária e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A CODEVASF não dispõe no local da entrega nem de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos insumos a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos insumos a serem entregues.

5.4. A descarga dos insumos fornecidos é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, fabricantes ou fornecedoras, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.3. As propostas serão aceitas somente para todos os itens que o licitante esteja concorrendo, conforme Planilha Orçamentária / Especificações Técnicas - Anexos II e III deste Termo de Referência.

6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

6.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

6.6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015, por meio de **reserva de cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** dos itens cujos valores totais ultrapassem 80 (oitenta) mil reais, regra aplicada aos **itens 03 e 04 da Planilha Orçamentária (ANEXO II)**, e **de maneira exclusiva**, para os itens cujos valores totais sejam menores ou iguais a 80 (oitenta) mil reais, sendo aplicado aos **itens 05 a 12 da Planilha Orçamentária (ANEXO II)**.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos materiais.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os insumos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e descarregados os insumos objetos desse termo de referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 4ª Gerência Regional de Irrigação – 4ª/GRI da CODEVASF, em Aracaju, no estado da Sergipe, no telefone: (79) 3194-4213, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, horário de Brasília.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os insumos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.

8.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.1.2. Nos preços unitários propostos deverão ser incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do insumo, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.3. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos insumos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.

9.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos materiais, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem insumos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e dos insumos, constantes da Planilha de Preços, Anexo II, e das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

9.1.3. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares à cada item vencido pela licitante.
 - i) Consideram-se fornecimentos similares:
 - **Fornecimento de tubulações e conexões em PVC, RPVC, PEAD Ferro Fundido ou em Aço, com diâmetro igual ou superior a 300 mm, peça de 6 metros, com quantitativo mínimo exigido de 25 unidades.**
 - ii) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos insumos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- i) Uma descrição detalhada das principais características técnicas, como dimensões, peso, classe de pressão, entre outros, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - ii) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 461.324,43 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, a preços de fevereiro/2023, de acordo com o indicado na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste termo de Referência.

10.2. A fonte de recursos orçamentários da CODEVASF será definida no momento da formalização do(s) instrumento(s).

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

11.1. O prazo para vigência estabelecido neste TR é em dias corrido, a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação tempestiva, expressa e em comum acordo entre as partes.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários dos insumos, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso ocorra a emissão da Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right], \text{ Onde:}$$

Onde:

“R” – é o valor do reajuste procurado;

“V” – é o valor contratual a ser reajustado;

“I₁” – é o índice FGV IPA-OG-DI – Artigos de Borracha e de material plástico – Código 1420741 - correspondente ao mês do aniversário da Proposta;

“I₀” – é o índice FGV IPA-OG-DI – Artigos de Borracha e de material plástico – Código 1420741 - correspondente ao mês de apresentação da Proposta;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

15.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

15.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - i) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 15.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 15.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 15.5. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 15.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os insumos rejeitados.
- 15.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual (quando houver).
- 15.8. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 15.9. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado.
- 15.10. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 15.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os fornecimentos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos insumos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Irrigação – 4ª/GRI, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Irrigação – 4ª/GRI da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas e sanções administrativas serão feitos na forma prevista no instrumento convocatório.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, à seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

17.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

17.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 17.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O licitante fica obrigado a garantir a qualidade de todos os insumos fornecidos.

18.1.1. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos insumos a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do insumo
- Local de fornecimento
- Nome e endereço do cliente

18.1.2. A confiabilidade dos insumos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de fornecimento junto com a proposta para insumos com as características técnicas mínimas as solicitadas no item.

18.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.3. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

19.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

19.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

19.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

19.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

- 19.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 19.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 19.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

20. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 20.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.
- 20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21. MATRIZ DE RISCO

- 21.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 21.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 21.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 21.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 21.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 21.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 21.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 21.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional – Gerência Regional de Irrigação

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. ANEXOS

23.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Matriz de Risco

Aracaju, 13 de março de 2023.

Responsável pela Elaboração:

Heber dos Santos Medeiros
Analista em Des. Regional
4.ª/SR - CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do bem a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

O Perímetro Público de Irrigação Jacaré-Curitiba possui uma infraestrutura de uso comum que contempla canais condutores de água, estações de bombeamento, adutoras de água bruta e estradas que necessitam de manutenção contínua, para garantir uma operação satisfatória, favorecendo a continuidade do processo produtivo e a estabilidade socioeconômica da região.

A rede de distribuição de água bruta do referido perímetro foi implantada há mais de 10 anos, trata-se de uma rede extensa (mais de 35.000 m)¹, com canais de concreto e tubulação de PRFV e PVC que, eventualmente, necessita de intervenções corretivas para eliminar vazamentos ou rupturas, ocasionadas em razão das manobras operacionais do cotidiano.

A realização desse certame, nos moldes do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, proporcionará à Codevasf uma maior celeridade na resolução dessas correções e evitará medidas paliativas, improvisos e o uso de materiais inadequados nas manutenções.

Vale lembrar que a infraestrutura do referido perímetro é um bem público, sob a responsabilidade da Codevasf, cabendo a ela a conservação, manutenção e guarda, sob pena de responsabilização dos seus gestores, justificando, assim, a presente proposta.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que será contratado.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Justifica-se o uso do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, sendo necessária a contratação frequente desses insumos para atender às necessidades das manutenções preventivas e corretivas do Perímetro Irrigado.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

¹ Dados estimados a partir de Projeto Básico incompleto disponível na Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

Sim – A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Natureza dos bens:

Informamos que os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

Permite Participação de Consórcios:

Não: A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, motivo pelo qual não há justificativa plausível para a formação de consórcios.

Permite Subcontratação:

Não: Por se tratar de fornecimento de insumos, não envolvendo serviços de nenhuma natureza, não se aplica a subcontratação de parte ou total do objeto licitado.

Critério de Julgamento:

Menor preço por Item, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Garantia do Objeto:

A garantia dos insumos fornecidos deverá ser de, no mínimo, um ano, possibilitando a Codevasf manter um estoque mínimo, para atender eventuais ocorrências de manutenção corretiva.

Apresentação de amostras:

Para o escopo do fornecimento NÃO é necessário a apresentação de amostra para avaliar o rendimento e qualidade do produto a ser fornecido. A responsabilidade quanto à qualidade dos insumos fornecidos é exclusiva do Fornecedor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - Planilha Orçamentária - Data Base Fevereiro de 2023.						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Tubos e Conexões em PRFV - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA ABERTO À TODAS AS EMPRESAS						
1	600854	Tubo de PRFV PN10, DN500, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	24	4896,09	117.506,16
2	462191	Tubo de PRFV PN10, DN400, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	28	4402,02	123.256,56
Tubos e Conexões em PRFV - COTA DE 25 % - ITENS RESERVADOS PARA ME e EPP						
3	600854	Tubo de PRFV PN10, DN500, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	7	4896,09	34.272,63
4	462191	Tubo de PRFV PN10, DN400, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	9	4402,02	39.618,18
Tubos e Conexões em PRFV - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP						
5	600854	Tubo de PRFV PN10, DN700, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	2	7173,66	14.347,32
6	600854	Tubo de PRFV PN10, DN600, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	2	6402,88	12.805,76
7	600914	Tubo de PRFV PN10, DN350, ponta e bolsa, com 6,0 m, conforme NBR 15536	PÇ	8	3924,9	31.399,20
8	600854	Luva de correr em PRFV PN10, DN700, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	PÇ	2	2146,93	4.293,86
9	600854	Luva de correr em PRFV PN10, DN600, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	PÇ	2	3179,38	6.358,76
10	600854	Luva de correr em PRFV PN10, DN500, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	PÇ	31	1275,24	39.532,44
11	462191	Luva de correr em PRFV PN10, DN400, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	PÇ	37	873,4	32.315,80
12	600914	Luva de correr em PRFV PN10, DN350, com anel de vedação integrado, conforme NBR 15536	PÇ	8	702,22	5.617,76
					Total R\$	461.324,43

OBS.: Os códigos CATMAT, utilizados na planilha orçamentária, correspondem à itens com descrições similares, aplicados para as mesmas finalidades, mas com características diferentes, portanto, o Licitante deverá, obrigatoriamente, verificar os descritivos de cada item e as especificações técnicas, Anexo III, parte integrante de deste Termo de Referência. A aplicação de códigos CATMAT similares se faz necessário, em virtude da ausência de códigos específicos que atendam aos materiais objeto da licitação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JACARÉ-CURITUBA, LOCALIZADO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE SERGIPE.

OBJETIVO:

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para a aquisição dos insumos que serão aplicados na manutenção corretiva do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba, abrangendo os Municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Sergipe.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Todos os insumos deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito insumos usados, danificados e/ou obsoletos.

O deslocamento dos insumos deverá obedecer às recomendações do fabricante no que se refere aos cuidados de transporte, carga, descarga e quantidade máxima de empilhamento de tubos.

Os insumos relacionados neste anexo devem obrigatoriamente estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

Durante as operações de carga e descarga dos tubos, deve ser evitado o manuseio brusco, disposição em balanço, grandes flechas, bem como o contato com superfícies e peças metálicas, salientes e perfurantes, sobreposição de bolsas e que pessoas caminhem sobre os mesmos, para que não ocorram deformações.

Quando forem descarregados deve ser evitado arraste, tombo e lançamento ao solo.

Quando da entrega dos insumos, deverá ser disponibilizado o **termo de garantia** destes, por um período de pelo menos 01 (um) ano após a sua entrega.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

TUBOS E CONEXÕES EM PVC



Tubos e Conexões em PRFV PN10, DN700, Classe de Rigidez 5.000 N/m², ponta e bolsa, junta elástica, com 6,0 m, conforme NBR 15536 – DN 350 mm, 400 mm, 500 mm, 600 mm e 700 mm. Os tubos e conexões serão utilizados nos reparos das adutoras que compõem o sistema de distribuição de água bruta do Perímetro Irrigado Jacaré-Curituba, devendo atender às seguintes características:

- Atendimento as orientações dispostas nas normas ABNT NBR 15536;
- Fabricação em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro - PRFV;
- Unidade de barra com 6m de comprimento;
- Sistema de encaixe com ponta e bolsa de aplicação junta elástica, com anel de vedação incluso;
- Diâmetros Nominais **DN 350 mm, 400 mm, 500 mm, 600 mm e 700 mm**, conforme indicado em Planilha Orçamentária (Anexo II);
- Classe de Rigidez de 5.000 N/m² ou superior; e
- Pressão de serviço de 1,0 kgf/cm² (10 m.c.a.) ou superior.

Responsável Técnico:

Heber dos Santos Medeiros
Analista em Des. Regional
4.ª/SR - CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO IV

Matriz de Risco

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Fornecer material de marca ou especificação divergente do ofertado pela contratada, na licitação.	Por indisponibilidade no mercado, problemas com fornecer, entre outros, o contratado não conseguir entregar o produto ofertado na licitação, mas entender que pode substituir o item por outro de outra marca ou com especificação superior ao previsto no instrumento convocatório.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos.
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação, pela Codevasf, da alteração de especificação ou marca, indicadas no risco 1, solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. A recomposição do prazo considerará os dias compreendidos entre a solicitação da Contratada e a efetiva aprovação das alterações pela



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

					Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Variação cambial do dólar	Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,75 e maior valor R\$ 5,15 corresponde uma variação de 8,42%)	Contratada	Médio	Provável	Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.
4 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4	Variação cambial acima do percentual previsto no risco 3, a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento, em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,15 terá uma variação aceitável de 8,42% totalizando um limite de R\$ 5,58 sem reequilíbrio contratual)	Codevasf	Médio	Ocasional	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 5,70 corresponderá um aditivo de 2,15% $(5,70/5,58*100 = 2,15\%)$)
5 – Aumento do valor da matéria prima, ocorrido entre a data da apresentação da proposta e a celebração do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.	Aumentos no valor da matéria prima que represente uma variação de preço inferior ou igual ao acumulado dos 12 meses anteriores ao mês da apresentação da proposta.	Contratada	Médio	Provável	Manter uma constante e criteriosa pesquisa de mercado.
6 – Aumento do valor da matéria prima, ocorrido entre a data da apresentação da	Aumentos no valor da matéria prima que represente uma variação de preço (%) superior ao acumulado dos 12 meses	Compartilhada	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença entre o



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

proposta e a celebração do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, com reflexo financeiro superior ao risco 5.	anteriores ao mês da apresentação da proposta.				percentual da variação do preço, observada entre as datas da proposta e do contrato ou ordem de serviço, e o acumulado dos 12 meses anteriores à data da proposta. Exemplo: % de variação do preço pós proposta: 15%; % de variação do preço nos 12 meses anteriores à proposta: 13%; O aditivo aplicado será de 2% (15% - 13% = 2%)
7 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas.	Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete.	Contratada	Baixo	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora contratada.
8 - Aumento dos custos de fretes.	Aumento das tabelas de fretes e diesel.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora.
9 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima.	Atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo.
10 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de recebimento do material, por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
11 - Dano na descarga dos itens de fornecimento	Dano na descarga ou organização dos materiais, na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material danificado pela Contratada, sem ônus para a Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

12 – Dano dos itens de fornecimento, em virtude do transporte.	Dano durante o transporte dos materiais.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material danificado pela Contratada durante o transporte, sem ônus para a Codevasf.
13 – Roubo ou extravio de cargas	Roubo da carga ou extravio da mesma, durante transporte ou no transbordo.	Contratada	Alto	Remota	Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato.
14 – Mudança do local de entrega.	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no estado de Sergipe.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada.
15 – Férias Coletivas	Férias coletivas do fabricante ou fornecedor.	Contratada	Baixo	Frequente	Não será permitido aditivo de prazo e a Contratada estará sujeita a sanções administrativas e multa.
16 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

17 – Falhas do material observadas pós instalação e operação.	Ruptura das peças, pós instalação, quando submetidas às condições operacionais (adução de água bruta, em temperatura ambiente, com pressão de serviço inferior à 80 m.c.a.).	Contratada	Baixo	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital.
---	--	------------	-------	--------	---



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
4ª Superintendência Regional

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Risco 16

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.